



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé – MG, 36880-002

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo, comunica-se aos interessados a Retificação do edital relacionado ao Pregão Presencial nº 168/2021, cujo objeto trata-se de aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado na Farmácia Popular, Centro de Odontologia e Centro de vacinação da Prefeitura Municipal de Muriaé.

(Primeira alteração: TIPO MENOR PREÇO POR LOTE)

EDITAL Nº 246/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)

(Segunda alteração: Preâmbulo e item 7.2.1 do Edital)

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Muriaé, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio da Pregoeira Danielle Cassimiro Chaves e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 10.620/2021 e sua equipe de apoio, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 280/2021, na modalidade **Pregão Presencial nº 168/2021, tipo menor preço por lote (único)**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 9.693/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

7.2.1 - Para fins de classificação, a Pregoeira realizará o julgamento: “Menor preço por LOTE (único)”.

(Terceira alteração: TERMO DE REFERÊNCIA)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LEIA-SE:

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	8	UN	AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO 12.000 (BTU/H) (KW3,52); ALIMENTAÇÃO (V-PH-HZ) 220-1-60 - AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO 12.000 (BTU/H) (KW3,52); ALIMENTAÇÃO (V-PH-HZ) 220-1-60, CORRENTE MÁXIMA (A) 7,70, VAZÃO DE AR (M3/H) 620, C/ REGULAGEM DE VAZÃO, UNIDADE INTERNA DE ABERTURA FRONTAL E FIXAÇÃO NA PAREDE, UNIDADE EXTERNA COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé – MG, 36880-002

			<p>DESCARGA DE VENTILAÇÃO VERTICAL, CICLO: FRIO, NÚMERO DE VELOCIDADES: MÍNIMO 3 VELOCIDADES, MODO DE OPERAÇÃO: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO: TIMER, FILTRAGEM DE AR, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A, COMPRESSOR: ROTATIVO, FLUIDO. REFRIGERANTE: GÁS ECOLOGICO R-410-A. SERPENTINA: COBRE. CONTROLE REMOTO: SEM FIO, JÁ INSTALADO COM FLUXOGRAMA COM EXTENSÃO ATÉ 10 METRS, ISOLADOS TERMICAMENTE COM ISOLANTES BLINDADOS COM PAREDE MINIMA 13MM, CABEAMENTO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES COM CABO DO TIPO PP BLINDADO, INSTALAÇÃO DAS UNIDADES EXTERNAS COM CALÇO ANTI VIBRAÇÃO, ALIMENTAR AS UNIDADES NO 220V INDIVIDUAL. CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUÊS, INCLUSO SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR INCORPORADO A EDIFICAÇÃO CONTEMPLANDO TODOS OS AMBIENTES CLIMATIZADOS, COM CAIXA DE VENTILAÇÃO E FILTROS, REDE DE DUTOS, GRELHAS DE INSUFLAMENTO DE DUPLA DEFLEXÃO COM REGISTRO, QUADRO DE COMANDO E ELTRICO, KIT DE FIXAÇÃO E SUPORTES, INSUMOS, ALIMENTAR NO 220V INDIVIDUAL: ENTREGAR O SISTEMA INSTALADO, CONTEUDO EXTRA: FORNECIMENTO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR CONFORME NBR 16401-1-2-3: 2008, IMPRESSO E EM MIDIA DIGITAL.</p>
2	4	UN	<p>AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO 18.000 (BTU/H) (KW3,52); ALIMENTAÇÃO (V-PH-HZ) 220-1-60 - AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO 18.000 (BTU/H) (KW3,52); ALIMENTAÇÃO (V-PH-HZ) 220-1-60, CORRENTE MÁXIMA (A) 11,80, VAZÃO DE AR (M3/H) 810, C/ REGULAGEM DE VAZÃO, UNIDADE INTERNA DE ABERTURA FRONTAL E FIXAÇÃO NA PAREDE, UNIDADE EXTERNA COM DESCARGA DE VENTILAÇÃO VERTICAL, CICLO: FRIO, NÚMERO DE VELOCIDADES: MÍNIMO 3 VELOCIDADES, MODO DE OPERAÇÃO: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO: TIMER, FILTRAGEM DE AR, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A, COMPRESSOR: ROTATIVO, FLUIDO. REFRIGERANTE: GÁS ECOLOGICO R-410-A. SERPENTINA: COBRE. CONTROLE REMOTO: SEM FIO, JÁ INSTALADO COM FLUXOGRAMA COM EXTENSÃO ATÉ 10 METRS, ISOLADOS TERMICAMENTE COM ISOLANTES BLINDADOS COM PAREDE MINIMA 13MM, CABEAMENTO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES COM CABO DO TIPO PP BLINDADO, INSTALAÇÃO DAS UNIDADES EXTERNAS COM CALÇO ANTI VIBRAÇÃO, ALIMENTAR AS UNIDADES NO 220V INDIVIDUAL. CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUÊS, INCLUSO SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR INCORPORADO A EDIFICAÇÃO CONTEMPLANDO TODOS OS AMBIENTES CLIMATIZADOS, COM CAIXA DE VENTILAÇÃO E FILTROS, REDE DE DUTOS, GRELHAS DE INSUFLAMENTO DE DUPLA DEFLEXÃO COM REGISTRO, QUADRO DE COMANDO E ELTRICO, KIT DE FIXAÇÃO E SUPORTES, INSUMOS, ALIMENTAR NO 220V INDIVIDUAL: ENTREGAR O SISTEMA INSTALADO, CONTEUDO EXTRA: FORNECIMENTO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR CONFORME NBR 16401-1-2-3: 2008, IMPRESSO E EM MIDIA DIGITAL.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé – MG, 36880-002

3	1	UN	<p>AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO 22.000 (BTU/H) (KW6,45); ALIMENTAÇÃO (V-PH-HZ) 220-1-60 - AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO 22.000 (BTU/H) (KW6,45); ALIMENTAÇÃO (V-PH-HZ) 220-1-60, CORRENTE MÁXIMA (A) 13,60, VAZÃO DE AR (M3/H) 1060, C/REGULAGEM DE VAZÃO, UNIDADE INTERNA DE ABERTURA FRONTAL E FIXAÇÃO NA PAREDE, UNIDADE EXTERNA COM DESCARGA DE VENTILAÇÃO VERTICAL, CICLO: FRIO, NÚMERO DE VELOCIDADES: MÍNIMO 3 VELOCIDADES, MODO DE OPERAÇÃO: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO: TIMER, FILTRAGEM DE AR, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A, COMPRESSOR: ROTATIVO, FLUIDO. REFRIGERANTE: GÁS ECOLOGICO R-410-A. SERPENTINA: COBRE. CONTROLE REMOTO: SEM FIO, JÁ INSTALADO COM FLUXOGRAMA COM EXTENSÃO ATÉ 05 METRS, ISOLADOS TERMICAMENTE COM ISOLANTES BLINDADOS COM PAREDE MINIMA 13MM, CABEAMENTO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES COM CABO DO TIPO PP BLINDADO, INSTALAÇÃO DAS UNIDADES EXTERNAS COM CALÇO ANTI VIBRAÇÃO, ALIMENTAR AS UNIDADES NO 220V INDIVIDUAL. CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUÊS, INCLUSO SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR INCORPORADO A EDIFICAÇÃO CONTEMPLANDO TODOS OS AMBIENTES CLIMATIZADOS, COM CAIXA DE VENTILAÇÃO E FILTROS, REDE DE DUTOS, GRELHAS DE INSUFLAMENTO DE DUPLA DEFLEXÃO COM REGISTRO, QUADRO DE COMANDO E ELTRICO, KIT DE FIXAÇÃO E SUPORTES, INSUMOS, ALIMENTAR NO 220V INDIVIDUAL: ENTREGAR O SISTEMA INSTALADO, CONTEUDO EXTRA: FORNECIMENTO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR CONFORME NBR 16401-1-2-3: 2008, IMPRESSO E EM MIDIA DIGITAL.</p>
4	4	UN	<p>AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO 24.000 (BTU/H) (KW7,03); ALIMENTAÇÃO (V-PH-HZ) 220-1-60 - AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO 24.000 (BTU/H) (KW7,03); ALIMENTAÇÃO (V-PH-HZ) 220-1-60, CORRENTE MÁXIMA (A) 11,00 VAZÃO DE AR (M3/H) 1090, C/REGULAGEM DE VAZÃO, UNIDADE INTERNA DE ABERTURA FRONTAL E FIXAÇÃO NO TETO, UNIDADE EXTERNA COM DESCARGA DE VENTILAÇÃO VERTICAL, CICLO: FRIO, NÚMERO DE VELOCIDADES: MÍNIMO 3 VELOCIDADES, MODO DE OPERAÇÃO: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO: TIMER, FILTRAGEM DE AR, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE B, COMPRESSOR: ROTATIVO, FLUIDO. REFRIGERANTE: GÁS ECOLOGICO R-410-A. SERPENTINA: COBRE. CONTROLE REMOTO: SEM FIO, JÁ INSTALADO COM FLUXOGRAMA COM EXTENSÃO ATÉ 05 METRS, ISOLADOS TERMICAMENTE COM ISOLANTES BLINDADOS COM PAREDE MINIMA 13MM, CABEAMENTO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES COM CABO DO TIPO PP BLINDADO, INSTALAÇÃO DAS UNIDADES EXTERNAS COM CALÇO ANTI VIBRAÇÃO, ALIMENTAR AS UNIDADES NO 220V INDIVIDUAL. CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUÊS, INCLUSO SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR INCORPORADO A EDIFICAÇÃO CONTEMPLANDO TODOS OS AMBIENTES CLIMATIZADOS, COM CAIXA DE VENTILAÇÃO E FILTROS, REDE DE DUTOS, GRELHAS DE INSUFLAMENTO DE</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé – MG, 36880-002

- 4.1. O prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 15, §3º, inc. III, da lei nº 8.666, de 1993, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência;
- 4.2. A eventual e parcelada entrega deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da data de emissão e envio da “Autorização de Fornecimento (AF)”.
- 4.3. Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- 4.4. O local de entrega será de acordo com as ordens de serviços, podendo ser em toda a extensão territorial do Município;
- 4.5. Os produtos devem ser novos e deverão apresentar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como os riscos que apresentem a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso;
- 4.6. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de vencimento;
- 4.7. Todos os produtos deverão obedecer às normas dos Órgão Reguladores (Inmetro, Anvisa, etc.);
- 4.8. Caso a Empresa não atenda a Autorização de Fornecimento, a mesma poderá ser notificada e sofrer sanções, conforme Decreto Municipal nº 8840/2018;
- 4.9. O julgamento será por **LOTE ÚNICO**

4.9. A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS:

5.1. O método para estabelecer o preço de referência considerou:

a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2º, inciso I e II, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018.

5.2. Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da média ou menor preço (Art. 2º do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. Deverão obedecer rigorosamente:

- a) às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
- d) às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- e) aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- f) às normas técnicas específicas, se houver;
- g) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- h) à NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- i) à NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- j) à NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- k) à NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- l) à NR-35: Segurança do Trabalho em Altura;
- m) A Portaria nº 3523/98 do Ministério da Saúde, com Orientação Técnica dada pela Resolução RE nº 9 de 16/01/2003 da ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé – MG, 36880-002

n) Não será admitida a terceirização devido ao cumprimento legal da garantia

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

7.1. Deverá estar cadastrada no CREA-MG devidamente acompanhado do responsável técnico (Engenheiro Mecânico) cadastrado no CREA-MG.

7.2. Deverá estar cadastrada no Ministério do Meio Ambiente para exercer atividades para aplicação de gases refrigerantes em equipamentos de refrigeração e possuir certificado de regularidade.

7.3. Deverá ter no mínimo 04 (quatro) colaboradores com certificado de participação junto a um fabricante de ar condicionado.

7.4. Deverá ter no mínimo 04 (quatro) colaboradores na empresa com certificados da NR06 (capacitação e uso de E.P.I.), NR10 (segurança em instalações e serviços com eletricidade), NR 32 (34,5) (segurança em trabalho a quente de gases pressurizados), NR35 (segurança do trabalho em altura).

7.5. Deverá ter responsável técnico (ENG. Mecânico) com cadastro junto ao órgão emissor (CREA-MG)

7.6. Declaração de ART de projeto Engenheiro Mecânico

7.7. Declaração de ART de execução Engenheiro Mecânico

7.8. Possuir sede, filial ou escritório no Município de Muriaé

7.9 Não será permitida a subcontratação para execução dos trabalhos

7.10 A empresa vencedora deverá elaborar e deixar para administração projeto para execução de renovação e exaustão de ar.

7.11 Garantia de 24 meses dos equipamentos.

7.12. PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROVAR QUE POSSUI AS EXIGÊNCIAS ACIMA DESCRITAS NOS SUBITENS 7.1 AO 7.5, 7.8. A falta de comprovação impossibilita a assinatura na Ata de SRP, passando-se o objeto para a empresa 2ª classificada. O prazo para comprovação será de até 05 (cinco) dias e será contado a partir da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

8.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

8.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé – MG, 36880-002

8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.9. Por ocasião da contratação a empresa deverá apresentar o alvará de funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura sede da empresa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE deve:

- a) expedir as ordens de serviço, com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- b) prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- c) proceder às medições e efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- d) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- e) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- f) observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

10. PAGAMENTO:

10.1. Ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento do objeto, mediante emissão da nota fiscal.

(Quarta alteração: Cláusula 6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Onde se lê:

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

Leia-se:

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento e instalação referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé – MG, 36880-002

(Quinta alteração: Cláusula 6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Onde se lê:

6.4- Da qualificação técnica da contratada:

- 1- Deverá estar cadastrada no CREA-MG devidamente acompanhado do responsável técnico (Engenheiro Mecânico) cadastrado no CREA-MG.
- 2-Deverá estar cadastrada no Ministério do Meio Ambiente para exercer atividades para aplicação de gases refrigerantes em equipamentos de refrigeração e possuir certificado de regularidade.
- 3-Deverá ter no mínimo 04 (quatro) colaboradores com certificado de participação junto a um fabricante de ar condicionado.
- 4-Deverá ter no mínimo 04 (quatro) colaboradores na empresa com certificados da NR06 (capacitação e uso de E.P.I.), NR10 (segurança em instalações e serviços com eletricidade), NR 32 (34,5) (segurança em trabalho a quente de gases pressurizados), NR35 (segurança do trabalho em altura).
- 5-Deverá ter responsável técnico (ENG. Mecânico) com cadastro junto ao órgão emissor (CREA-MG)
- 6-Declaração de ART de projeto Engenheiro Mecânico
- 7-Declaração de ART de execução Engenheiro Mecânico
- 8-Possuir sede, filial ou escritório no Município de Muriaé
- 9-Não será permitida a subcontratação para execução dos trabalhos
- 10-A empresa vencedora deverá elaborar e deixar para administração projeto para execução de renovação e exaustão de ar.
- 11-Garantia de 24 meses dos serviços e equipamentos. Pronto atendimento se necessário de no máximo 4 em 4 horas para verificação e análise do problema.

Leia-se:

6.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

- 1) Prova de regularidade de **registro e quitação do Responsável Técnico da empresa no CREA ou CAU.**
- 2) Prova de regularidade de **registro e quitação da empresa no CREA ou CAU.**
- 3) Prova de cadastro junto ao Ministério do Meio Ambiente para exercer atividades para aplicação de gases refrigerantes em equipamentos de refrigeração e possuir **Certificado de Regularidade.**
- 4) APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE:
 - 4.1) Terá disponível no mínimo 04 (quatro) colaboradores com certificado de participação junto a um fabricante de ar condicionado.
 - 4.2) Terá disponível no mínimo 04 (quatro) colaboradores na empresa com certificados da NR06 (capacitação e uso de E.P.I.), NR10 (segurança em instalações e serviços com eletricidade), NR 32 (34,5) (segurança em trabalho a quente de gases pressurizados), NR35 (segurança do trabalho em altura).
 - 4.3) Será responsável pela emissão de ART de projeto Engenheiro Mecânico, bem como, de execução Engenheiro Mecânico.
 - 4.4) Possui sede, filial ou disponibilizará escritório no Município de Muriaé.
 - 4.5) Não haverá subcontratação para execução dos trabalhos.
 - 4.6) Será elaborado e deixará para administração projeto para execução de renovação e exaustão de ar.
 - 4.7) O prazo de garantia será de no mínimo 24 meses dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé – MG, 36880-002

A Pregoeira informa que as retificações aqui mencionadas abrangem o edital, inclusive seus anexos.

Devido as alterações realizadas, fica marcada nova data e horário para abertura da sessão de licitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de marcação de nova data de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 168/2021 – Objeto: Registro de Preço para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado na Farmácia Popular, Centro de Odontologia e Centro de Vacinação da Prefeitura Municipal de Muriaé– Abertura da sessão de licitação ficada remarçada para o dia 03/02/2022 às 08:30 horas. Motivo: Retificação de edital. A sessão ocorrerá na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site <https://muriac.mg.gov.br/> e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3317

Muriaé, 19 de janeiro de 2022

Danielle Cassimiro Chaves
MASP 001.239.005